



D. 224  
Camara

---

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

---

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/ Fax: (55) 3281.1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

**LEI Nº. 3205, DE 13 DE AGOSTO DE 2013**

**.AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 295.000,00 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais) na seguinte funcional programática:

SECRET. DE MUNICIPIO DA SAUDE  
10.02.10.301.0040.2.126 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
(3677) 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 295.000,00  
Recurso 0001 – Livre

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais) na seguinte funcional programática:

SECRET. MUN. TRANSP. SERV. URB. E INT. T. M.  
08.01.15.451.0014.2.062 – REC. PRAÇAS E JARDINS E MAN DO PER URBANO  
(3445) 4.4.90.51 – Obras e instalações – R\$ 195.000,00  
08.01.15.452.0017.2.065 – REALIZ E/OU TERC DA COLETA DE LIXO E MANT  
(4191) 4.4.90.51 – Obras e instalações – R\$ 100.000,00  
Recurso 0001 – Livre

**Art. 3º** - O objetivo desta Lei será adequar o Orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

**Art.4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 13  
dias do mês de agosto do ano de 2013.**

**Otomar Vivian**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e publique-se  
PUBLICADO**

No Mural da Prefeitura

13 agosto 2013